



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 342/2021....
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO da PPA, LDO e LOA, comissão colegiada de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento tem as seguintes atribuições:

- I- propor diretrizes para elaboração do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II- colaborar com a construção de mecanismo de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
- III- acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o acompanhamento do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção de Integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art.3º- A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento será composta por representantes ou indicados pelos titulares das Unidades Orçamentária abaixo:

- 1- PREFEITO MUNICIPAL
- 2- CÂMARA MUNICIPAL
- 3- PROCURADORIA JURÍDICA
- 4- CONTOLE INTERNO
- 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
- 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Haetos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO E AGRICULTURA
- 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PATRIMONIO
- 11- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Parágrafo Único- A Comissão Municipal de Planejamento será presidida pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e Coordenada pela Contadora do Município.

Art.4 º- A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA, reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente(a).

Art.5º - Para execução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA, poderão solicitar informações e esclarecimento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Alegre -PA, de entidades públicas ou privadas e Conselhos, para participarem das reuniões e grupos de trabalhos que eventualmente venham a ser constituído, mediante aprovação em reunião.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, em 02 de maio de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 342/2021

DECRETO Nº 342/2021.... DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO da PPA, LDO e LOA, comissão colegiada de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre -PA.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento tem as seguintes atribuições:

propor diretrizes para elaboração do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
colaborar coma construção de mecanismo de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o acompanhamento do Programa de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção de Integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art.3º- A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento será composta por representantes ou indicados pelos titulares das Unidades Orçamentária abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
CONTOLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO E AGRICULTURA
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E PATRIMONIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Parágrafo Único- A Comissão Municipal de Planejamento, será presidida pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e Coordenada pela Contadora do Município.

Art.4 º- A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA, reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente(a).

Art.5º - Para execução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA, poderão solicitar informações e esclarecimento dos

órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Alegre -PA, de entidades públicas ou privadas e Conselhos, para participarem das reuniões e grupos de trabalhos que eventualmente venham a ser constituído, mediante aprovação em reunião.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, em 02 de maio de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F93A4081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/06/2021. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>